



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone  
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

**LEI Nº.: 3016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º INCISO III DA LEI Nº 2483 DE 20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Art. 3º inciso III da Lei Municipal nº. 2483 de 20 de Junho de 2008 passa a ter a seguinte redação:

#### **Art. 3º - ...**

**§ 3º** - O Conselho Municipal do Patrimônio será composto por:

I – 02 representantes do Poder Executivo;

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comércio.

II – 01 representante da Câmara Municipal de São Francisco;

III – 01 representante do Clube Campestre Carqueja;

IV – 01 representante do Centro de Cultura São Francisco;

V – 01 representante do Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco – PRESERVAR;

VI – 01 representante da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 01 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROCHA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL